



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmccc@mgconecta.com.br

Lei Municipal n° 562 14 de setembro de 2000

"Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2001/2004".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Coronel Xavier Chaves para a legislatura 2001/2004, é fixado em R\$205,00 (duzentos e cinco reais).

§ 1° - O pagamento do subsídio, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

§ 2° - A cada falta, caracterizada pela ausência ou pela não participação nas votações, o vereador sofrerá desconto no subsídio equivalente à fração correspondente ao número de reuniões.

Art. 2° - O valor do subsídio fixado no artigo anterior, será revisto na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores municipais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, respeitados, ainda, o disposto no § 1° do art. 2° da Emenda Constitucional n° 25/2000 e art. 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 3° - Serão indenizadas, mediante empenho prévio e prestações de contas, as despesas realizadas pelos vereadores quando no desempenho de funções inerentes ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal estabelecerá, através de resolução, as normas e procedimentos relativos às indenizações de despesas inerentes ao desempenho de funções legislativas.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2001 e posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2000.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal